



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Sexta-feira, 08 de novembro de 2024

Ano VII

Edição n.º 1393

Total de Páginas: 004

www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br/diario_oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

SÉTIMO ADITIVO CONTRATO 140/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2021.

Extrato de Aditivo Contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI, CNPJ n.º 95.391.876/0001-12. Objeto: Contratação de empresa especializada para coleta no sistema porta a porta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares e não recicláveis no município de Ribeirão do Pinhal – PR. Data de assinatura: 08/11/2024. LUIZ CARLOS POLI CPF: 080.630.289-53 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15. REAJUSTE INPC 3,7078%

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VR MENSAL
01	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES: • Frequência diária na Área Central (segunda a sábado) e alternada (segunda, quarta e sexta) nas demais áreas. • Distrito de Triolândia: 01 vez por semana. COLETA COM CAMINHÃO TENDO NO MÍNIMO PESO BRUTO DE 23 TONELADAS, PESO LÍQUIDO DA CARGA DE 10,5 TONELADAS E TARA DE 12,5 TONELADAS, INCLUINDO 01 MOTORISTA E 03 COLETORES.	MENSAL	01	R\$ 68.978,07
02	TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM ATERRO LICENCIADO PELO ÓRGÃO AMBIENTAL ESTADUAL RESPONSÁVEL.	TON.	250	R\$ 244,6883

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO – TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - Nº 012/2024 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - HOSPITAL E MATERNIDADE DE RIBEIRÃO DO PINHAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

De um lado, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Paraná, 983, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 76.968.064/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, brasileiro, casado, portador do RG 773.261-9 e CPF 171.895.279-15, residente e domiciliado na rua Paraná, 1034, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1393 | Sexta-feira | 08 de novembro de 2024.

Pág. 02

outro lado SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO- HOSPITAL E MATERNIDADE DE RIBEIRÃO DO PINHAL - , com sede na Rua Raul Curupaná, 1177, centro, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 60.975.737/0099-65, neste ato representada pelo Superintendente Justino Scatolin, brasileiro, solteiro, professor, portador do RG de nº 1.041.412-1 SSP-PR e CPF: 170.252.499-04, residente e domiciliado a Avenida Pompeia nº 888- Vila Pompeia, doravante denominada CONVENENTE resolvem celebrar o Presente o 1º Termo de Aditivo ao Termo de Colaboração de Transferência Voluntária – Subvenção Social – regido pelas normas da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei 4320/1964, Resolução nº 28/2011 do TCPR, Lei Complementar 101/2000, Lei Complementar Estadual 113/2005, e 13019/2014 alterada pela 13204/2015, Leis Municipais 2.198/2021, 1331/2007 e 2288/2022 e demais atos normativos do Poder Público aplicáveis, para alteração das cláusulas seguintes:

Cláusula primeira: alterações das cláusulas terceira, quarta (parágrafo único), ficando da seguinte forma:

Cláusula Terceira: DO VALOR - O valor do presente Termo de Colaboração é de R\$ R\$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais), cujo valor será repassado em moeda corrente no País, segundo o cronograma físico-financeiro.

Parágrafo Único: CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

ORDEM DAS PARCELAS	VALOR R\$	DESEMBOLSO
1ª parcela	R\$15.000,00	Fevereiro de 2024
2ª parcela	R\$15.000,00	Março 2024
3ª parcela	R\$15.000,00	Abril 2024
4ª parcela	R\$15.000,00	Mai de 2024
5ª parcela	R\$15.000,00	Junho de 2024
6ª parcela	R\$15.000,00	Julho de 2024
7ª parcela	R\$15.000,00	Agosto de 2024
8ª parcela	R\$15.000,00	Setembro de 2024
9ª parcela	R\$15.000,00	Outubro de 2024
10ª parcela	R\$15.000,00+R\$ 35.000,00	Novembro de 2024
11ª parcela	R\$50.000,00	Dezembro de 2024
12ª parcela	R\$15.000,00	Janeiro de 2025
Total:	R\$ 250.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no termo originário, não modificados no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1393 | Sexta-feira | 08 de novembro de 2024.

Pág. 03

A publicação do presente termo será no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site Oficial do Município.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Ribeirão do Pinhal, 08 de novembro de 2024.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

Justino Scatolin
Superintendente Sociedade Beneficente São Camilo.

Testemunhas:

1-
RG.:

2-
RG.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

DECRETO N.º. 96/2024

Súmula - Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei n.º 2.359 de 09 de janeiro de 2024; decreta.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar, no valor R\$ 738,070,39 (setecentos e trinta e oito mil setenta reais e trinta e nove centavos), com recursos de excesso de arrecadação, na seguinte dotação de despesas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0004.1005 - Investimento na Área da Saúde.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 01660 - 00303 - 0303/01/02/00/00 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).

Valor R\$ 150.000,00 (*cento e cinquenta reais*).

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 01690 - 00303 - 0303/01/02/00/00 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).

Valor R\$ 588.070,39 (*quinhentos e oitenta e oito mil setenta reais e trinta e nove centavos*).

Art. 2º - O crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º será coberto pelo excesso de

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1393 | Sexta-feira | 08 de novembro de 2024.

Pág. 04

arrecadação apurado em 08/11/2024 na fonte de recursos 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 08 de novembro de 2.024.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

Assinatura Digital

